



LEI N.º 121/90

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR A
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba e Capivari, que tem objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas, destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento e uso das águas das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba e Capivari e respectivas sub-bacias, principalmente no que diz respeito ao tratamento dos esgotos urbanos.

Artigo 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), como contribuição do Município de Nazaré paulista, relativa ao Exercício de 1.990, devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 21 de agosto de 1990.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar
público na data supra.

Joana Cenciareli Pinheiro
Contadora Municipal, respondendo pelo
expediente da Secretaria.